



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 381/2001

Assunto: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR
REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS INDICADOS EM
DETALHAMENTOS ESPECIFICADOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 06/09/2001

Sanção: 06/09/2001

CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº 381/01

Em, 03 de setembro de 2001.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS INDICADOS EM DETALHAMENTO ESPECÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Pode o Executivo efetuar suplementação no Orçamento-Programa de 2001, à custam de reduções em créditos de dotações indicadas em detalhamento específico, para remanejamento conforme segue:

02 – PODER EXECUTIVO

01 - ADMINISTRACAO DIRETA

I - ANULA

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

040110603272.009 – Manut. e Ampl. Da rede de Iluminação Pública – urbana/rural

31.32.00 – Outros Serviços e Encargos 2.000,00

41.10.00 – Obras e Instalações 2.000,00

II - SUPLEMENTA

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

040110603272.009 – Manut. e Ampl. Da rede de Iluminação Pública – urbana/rural

31.20.00 – Material de Consumo 2.700,00

41.20.00 – Equipamento e Material Permanente 1.300,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL, 03 de setembro de 2.001.

PROVADO
03/09/01


PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Publicado
06/09/01

SANCIONADO
EM 03/09/01
Pelo - Prefeito